CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000A425001880027F60224E9019DDB

EMENDA ADITIVA

Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 2° do Projeto de Lei nº/ Mensagem 22/ 2021.
“Art. 2º ...
§ 1º ...
§ 2º As planilhas e o cálculo de comprovação do desequilíbrio financeiro serão publicizados para consulta pública.
§ 3º As planilhas e o cálculo de comprovação do desequilíbrio financeiro deverão ser submetidos mensalmente à apreciação do plenário da Câmara de Vereadores, que deliberará sobre o pagamento do valor indicado."

JUSTIFICATIVA:

Constitui-se em um dos pilares da Administração Pública a transparência. Dele decorre que o cidadão tem a faculdade de controlar os gastos públicos. Nesse sentido, a presente proposição visa trazer transparência e controle à utilização do dinheiro público.

Câmara Municipal de Pelotas, 14 de maio de 2021

_____
JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA
Vereador

_____
FERNANDA MIRANDA
Vereadora

Criado Por: 00092189040